



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023
DATA: 28/12/2023 - 10:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS TIPO (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE), CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³.

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

Mucajaí-RR, ____/_____/ 2023

Assinatura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por lote

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ATÉ: 02 dias úteis da data do certame

DATA DE ABERTURA E INÍCIO DA DISPUTA: 28/12/2023 - 10:00h.

A Prefeitura Municipal de Mucajaí, através do Pregoeiro Oficial do Município comissão, designados pela Portaria nº. 010 e 324 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
01	Serviço de locação de veículo tipo caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 15m ³ ou superior, para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras do Município de Mucajaí no auxílio da limpeza urbana.	Mês	12	11.966,66	143.599,92
Cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)					R\$ 143.599,92

2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1. Tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação veículos tipo (**caminhão caçamba basculante**), com capacidade mínima de 15m³.

Entretanto, não há disponibilidade de recursos para a aquisição de veículos próprios. Assim, a Secretaria de Obras optou por alugar veículos sem motorista cuja manutenção ocorra por conta do locatário, diminuindo-se, dessa maneira, custos com manutenção, contratação de pessoal e demais despesas que um veículo próprio sempre requer, sendo, portanto, a terceirização ser economicamente mais viável;

2.2. A Prefeitura Municipal de Mucajaí, não se obriga a contratar a totalidade dos valores estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do Decreto 7.892/201e c/c art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

A abertura do Pregão Presencial nº. 041/2023, acontecerá às 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí, sido a Av. Nossa Senhora de Fatima nº. 032W, Centro, CEP: 69.340-000.



4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMM no endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima n°. 032w - Centro, CEP: 69.340-000, no prazo mencionado.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n°. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Gabinete da Prefeitura, que posteriormente será repassado à Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste pessoas físicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame;

6.2.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.2.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

6.4.1. Pessoa jurídica;

6.4.2. Pessoa física esteja com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via, cópias para conferência e autenticação por servidor municipal desta comissão, os seguintes documentos:

7.2.2 - Tratando-se de Procurador: Carta de Credenciamento, acompanhada de Procuração, ambas reconhecidas em cartório, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto n°. 3555 de 08.08.2000.

7.4. - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador do licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão, será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO



8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023 - CL NOME DO PROPONENTE: CNPJ (MF) Nº. ENDEREÇO: DATA: HORA:	ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023-CL NOME DO PROPONENTE: CNPJ (MF) Nº. ENDEREÇO: DATA: HORA:
---	---

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

10.1.1. Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

10.1.2. Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

10.1.3. As propostas deverão estar em planilha;

10.1.4. Apresentar junto com a Proposta de Preços, declaração de elaboração independente de proposta de preço.

10.1.5. As propostas apresentadas fora das especificações e exigências conforme acima não serão objeto de apreciação pelo pregoeiro, sendo desclassificadas;

10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

1 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto e características do veículo ofertado, incluindo nome, marca e modelo, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como ainda, quaisquer outras relativas



aos serviços a serem prestados, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente;

3 - Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento dos veículos, mão de obra - operador, impostos, taxas, encargos, seguros, royalties, fretes e outros.

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº. 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

10.3.1. O (s) licitante (s) arrematante (s) deverá (ao) apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério de menor preço por lote, considerando menor valor, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos moveis desligados.

11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 11.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.13.** Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;
- 11.15.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16.** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, rubricados e numerados. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

12.2. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- 12.2.5.** Cópia de documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, Passaporte);
- 12.2.6.** Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) em dias;
- 12.2.7.** Comprovante de residência;

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1.** Prova de inscrição no CNPJ (MF) vigente na data de abertura desta licitação;
- 12.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda: Federal e da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a CND do INSS da sede do licitante vigente na data desta licitação;
- 12.3.3.** Prova de regularidade com as Fazendas: Estadual ou Municipal, da sede do licitante vigente;
- 12.3.4.** Certidão negativa de inexistência de débitos (CNDT) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 12.4.1.** Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;



12.4.2. Além da documentação exigida acima, o licitante deverá atender todas as condições do termo de referência.

12.4.3. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.

13.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentadas em cópia e/ou apresentadas em até 24h00min anterior a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4. Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

13.4.1. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4.3. No caso de inabilitação de todas as documentações apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem os documentos escoimados das causas de sua inabilitação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.4.4 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

13.4.5. Os envelopes de documentação apresentados no certame, ficarão sob guarda da CPL até a assinatura do contrato, ou por imposição do licitante os mesmos poderão ser devolvidos após assinatura da ata circunstanciada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, depois de decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 06

Funcional programática: 04.122.0010.2059.000 - RP Elemento de Despesa: **3.3.90.36.00**

Valor estimado: R\$ _____ (_____)

16. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia do Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

24.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, o fornecedor se compromete a:

24.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o serviço em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento.

24.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto pregão em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações.

24.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

24.1.5. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

24.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

24.1.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

24.1.8. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

24.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

24.1.10. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;

24.1.11. Fornecer os serviços quando requisitado pelo Setor Competente, observando o preço unitário, prazo, local dos serviços, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento;

24.1.12. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos serviços realizados;

24.1.13. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

25.1. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital ou do Pregão dele decorrente:

25.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o licitante a, após a aquisição do objeto requisitado;

25.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, o licitante FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

25.1.3. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

25.1.4. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.



26. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO

26.1. O objeto adjudicado deverá ser fornecido de acordo com o indicado no Anexo I - Termo de Referência, iniciando-se sua contagem a partir da entrega da respectiva Liquidação da Nota de Empenho.

26.1.1. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Prefeitura, caracterizarão a inexecução do contrato, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e anexo.

26.2. O serviço executado ou o objeto fornecido será recusado:

26.2.1. Se o objeto licitado for incompatível com a apresentada na proposta apresentada ou no Edital;

26.2.2. Se apresentar qualquer defeito e os serviços não puderem ser realizados de acordo com o presente edital;

26.3. Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do objeto adjudicado, pela hipótese de problemas técnicos relacionados com os veículos, a fornecedora deverá imediatamente substituí-la, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da recusa. Em se tratando de emergência, o fornecedor deverá providenciar de imediato o veículo idêntica para a realização da prestação de serviços.

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado pela fiscal designado.

27.2. O pagamento será efetuado com base na execução dos serviços.

28. DO FORO

28.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Obras ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

29. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Proposta;

Anexo III: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V: Minuta de Contrato;

Mucajaí - RR, 04 de dezembro de 2023

Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da CPL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E O SENHOR: _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.198/0001-86, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima nº. 32w, CENTRO - CEP.: 69.340.000 - Mucajaí-RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Sra. Eronildes Aparecida Gonçalves, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº. 333102-4 SSP/RR, CPF/MF nº 241.758.382-07, residente e domiciliado nesta cidade, denominada simplesmente; de outro O Senhor _____, CNPJ Nº. _____, neste ato representada por _____, RG nº. _____ SSP/___ CPF Nº. _____, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS TIPO (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE), CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO P/UNID.	TOTAL
01	Serviço de locação de veículo tipo caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 15m ³ ou superior, para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras do Município de Mucajaí no auxílio da limpeza urbana.	Mês	12		

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de R\$ _____ (_____). O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo o licitante apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

2.2 Um novo laudo de vistoria técnica deverá ser apresentado pelo licitante contratada em cada trimestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado também à apresentação deste documento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, com início da prestação dos serviços em ____/____/2023.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta das Secretarias, com as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 06

Funcional programática: 04.122.0010.2059.000 - RP Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Valor estimado: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 6.2. Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente,

7. As seguintes:

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 7.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 7.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 7.3. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Obras.
- 7.4. Entregar os veículos de acordo com o solicitado no edital, dentro das especificações constantes deste anexo e edital, dentro do prazo informado de acordo com a ordem de serviços, que será de subsídio para a emissão da Nota Fiscal;
- 7.5. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 7.6. Arcar com todas as despesas com impostos, transporte, reposição de peças.
- 7.7. Disponibilizar os veículos pelo período de vigência do contrato, que ficará de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, nos horários de expedientes e fora destes horários a disposição desta Secretaria para quaisquer serviços que se fizerem necessários.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Obras, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº



8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria de Obras caberá a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1. O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pública nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº. _____/2023.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Obras.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, _____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas: _____



ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: _____/_____/2023.
Horas:
Edital do Pregão nº: _____/2023
À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a presente proposta para fornecimento dos serviços indicados no Termo de Referência no Anexo I, de conformidade com os preços proposto dos lotes abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS TIPO (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE), CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ .	Mês	12		
Local de execução: MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ					
Prazo de Validade Proposta:					
Prazo de execução:					
Banco:		Agência:		C/C:	

Pelo valor total de _____ (preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- Garantimos que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- A efetuar o completo fornecimento dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local de Entrega:

Banco: _____ Ag. _____ Conta Corrente:
Mucajaí-RR, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e carimbo do proponente)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data: ____/____/2023.

Edital do Pregão nº. ____/2023

À _____ (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

(Nome) _____, CP/MF nº. _____, residente _____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de 2023.

(assinatura com carimbo)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data: ___/___/2023.

Edital do Pregão nº. ____/2023

À ____ (Entidade de Licitação)

Prezados Senhores,

(Nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído, CPF _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente por (nome) _____ (CPF) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, _____ de _____ de 2023.

(assinatura com carimbo)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME) _____, CPF _____, residente _____, Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que:

Em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no Edital do **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. _____/2023.**

Mucajaí-RR, _____ de _____ de 2023.

(assinatura com carimbo)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(NOME) _____, CPF _____, endereço _____, Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as sanções cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mucajaí-RR, _____ de _____ de 2023.

(assinatura com carimbo)